Gabinete do Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 065 DE 29 DE MAIO DE 1992

fixa a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para vigorar na próxima Legislatura .

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU PROMULGO, O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º - ficam fixados os limites máximos para as remunerações do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários ou Assessores Municipais para vigorar na 10ª Legislatura, nos seguintes percentuais sobre a remuneração estabelecida em espécie para os Deputados Estaduais, com incidência do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

I - **Prefeito :** 30% (trinta por cento) mais verba de representação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos básicos do cargo de Prefeito;

II - **Vice-Prefeito:** 20% (vinte por cento);

III - **Secretários ou Cargos e Comissão:**

DAS-1 - 12% (doze por cento) mais verba de representação, na forma da lei;

DAS-2 - 10% (dez por cento) mais verba de representação, na forma da lei;

DAS-3 - 6,5% (seis e meio por cento) mais verba de representação, na forma da lei;

DAS-4 - 5,0% (cinco por cento) mais verba de representação, na forma da lei;

DAS-5 - 4,0% (quatro por cento) mais verba de representação, na forma da lei;

DAS-6 - 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento) mais verba de representação, na forma da lei;

DAS-7 - 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento) mais verba de representação, na forma da lei.

Art. 2º - No mês de janeiro de 1993, o Chefe do Executivo deverá, por meio de Decreto, estabelecer os valores das remunerações dos cargos de que trata o artigo anterior, ficando autorizado a rejuastá-los, sempre que houver necessidade, respeitados os limites ali estabelecidos.

Art. 3º - O Orçamento Municipal deverá prever dotações para o atendimento das despesas decorrentes deste Decreto Legislativo .

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seua efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993 .

Câmara Municipal de Miguel Pereira,
em 01 de junho de 1992

Vereador Geudece Lopes Ribeiro
PRESIDENTE